



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1631 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 15 de março de 2021 - 27 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	26
AQUIDAUANA PREV.....	27
EXTRATOS.....	27

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º27/2021

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor do Contrato, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar por erro material que pode ser observado no contrato por meio de verificação do processo, onde as dotações por um lapso foram digitadas errada, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

onde se lê:

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00 (0000)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000066	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL

		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01.00 82 (0082)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000070	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.055	Manutenção dos Serviços de Proteção
Elemento:	3.3.900.30.00.00.00.00.00.00.01.0 029 (0029)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000098	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção dos Serviços de Proteção de Proteção
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000112	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.057	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000124	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional:	08.243.0219	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	2.065	Manutenção e Operacionalização do - FMCAD
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.0050 (0050)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000002	

Leia se:

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
--------	----	-------------------------------------

Unidade:	20.02	IA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.054	Assistência Comunitária
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000)	Manutenção dos Programas e gestão das Ações Sociais
Código Reduzido:	000066	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0082 (0082)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000070	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.055	Manutenção dos Serviços de Proteção





		Básica
Elemento:	3.3.900.30.00.00.00.00.01.029 (0029)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000098	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção dos Serviços de Proteção Especial
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.029 (0029)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000112	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.057	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.029 (0029)	Material de Consumo
Código Reduzido:	000124	

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 15 de março de 2021

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Gestor do Contrato

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 04/11/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200-000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 17.182.696/0001-17, estabelecida na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro: Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, telefone (67) 99852-1308, e-mail comercialked@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **Gilson de Oliveira Domingos**, portador do CPF: 011.839.521-12; **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 00.589.733/0001-03, estabelecida a Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Jardim Maracanã, Dourados – MS, CEP: 79833-260, telefone (67) 3422-1011, e-mail licitacao.mallone@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **Benjamin Barbosa**, portador do CPF: 209.382.330.68; **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, nº 48, Bairro: Jardim Panamá, Campo Grande – MS, CEP:79112-205, telefone (67) 3362-5000, e-mail lopezefilhos@hotmail.com neste ato representada pelo Sr **Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portador do CPF: 008.579.381-77; **SKS COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.391.752/0001-91, estabelecida na Av. Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, Campo Grande – MS, CEP:79006-260, telefone (67) 3043-5901, e-mail skscomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 294.494.801-68; **MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI (ME)** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.028.653/0001-02, estabelecida à Rua Majorico Lima, nº 248, Bairro Vilas Boas Campo Grande/MS, CEP 79.051-070, telefone (67) 99194-1551, e-mail americo.delano@terra.com.br, tendo como representante legal o Sr. **Matheus Delano de Angelo Mendonça**, portador do CPF: 050.889.901-03; **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.927/0001-45, estabelecida à Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº 220, Bairro Jardim Canaã 3, Dourados – MS, CEP:79840-612, telefone: 67-34270234, e-mail adm@capilecomercio.com, tendo como representante legal o Sr **Adson Rivelino Da Silva Capilé**, brasileiro, portador do CPF: 529.118.961-49; **EMBRATOP GEO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.158/0001-07, estabelecida na Avenida Doutor Hugo Beolchi nº 445, Vila Guarani (Zona Sul), São Paulo – SP, CEP: 04310-030, Telefone (11) 5018-1800, e-mail licitacao@embratop.com.br, tendo como representante legal o Sr **Alexandre Benjamin Rainha**, brasileiro, portador do CPF: 119.115.418-11; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **215/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **44/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência Social e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos materiais deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Depósito Municipal, localizado na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1763, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana – MS. Após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(e)s classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1– Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.





8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Aquidauana/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.





9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 926.490,50 (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias participantes do presente Registro de Preços são: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração e Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

SKS COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

COMERCIAL MALLONE EIRELI
Detentora da Ata

CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP
Detentora da Ata

EMBRATOP GEO TECNOLOGIA LTDA
Detentora da Ata

COMERCIAL K & D LTDA - EPP
Detentora da Ata

MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI (ME)
Detentora da Ata

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Detentora da Ata

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata

Testemunhas:

Marluce Martins Garcia Luglio
CPF: 600.776.621-72

Luiz Henrique da Silva
CPF: 827.356.201-82

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2020

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 31/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da LC Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais da referida ARP referente ao uso por seus respectivos Órgãos.

Fiscais: **Rubens Jesus de Arruda** (CPF 035.215.381-41), **Patrícia Gonçalves Duarte** (CPF 009.239.091-92), **Marluce Martins Garcia Luglio** (CPF: 600.776.621-72), **Denis Vargas da Rocha** (CPF 338.692.001-20), **Isac Luiz Gomes** (CPF 710.110.641-20), **Paula de Sousa Polini** (CPF 037.896.541-75) **Alex Ferreira dos Santos**, CPF nº 965.964.651-87 **Carlos Alberto Martins Dias** (CPF





030.531.971-03), **Gelson Franco dos Santos** (CPF 609.028.171-91), **Iury de Carvalho Corumbá** (CPF: 052.536.351-30) e **Carmem Lígia Anastácio de Oliveira** (CPF: 202.222.111-72)

Aquidauana/MS 25 de novembro de 2020.

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Marluce Martins Garcia Luglio
(Secretaria Municipal de Administração)

Isac Luiz Gomes
(Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

Rubens Jesus de Arruda
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Denis Vargas da Rocha
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Alex Ferreira dos Santos
(Secretaria Municipal de Educação)

Paula de Sousa Polini
(Secretaria Municipal de Produção)

Patrícia Gonçalo Duarte
(Secretaria Municipal de Saúde)

Carlos Alberto Martins Dias
(Secretaria Municipal Planej. E Urbanismo)

Gelson Franco dos Santos
(Secretaria Municipal de Obras)

Iury de Carvalho Corumbá
(Secretaria Municipal de Finanças)

Carmem Lígia Anastácio de Oliveira
(Secretaria Municipal de Finanças)

ANEXOS AO PR 44-2020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 **Total dos Itens Vencedores: 926.490,50**
 Licitação.....: 44/2020 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6030008 - CABO AGRIMENSOR- 50METROS - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	ORIENT	1,000	0,0000	415,0000	415,00	Venceu	1 *****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	SIC	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 1013805 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADO TRC 1000btu - USB - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ECOPOWER	13,000	0,0000	1.000,0000	13.000,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	SUMAY	13,000	0,0000	1.005,0000	13.065,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	MULTILASER	13,000	0,0000	1.285,8000	16.715,40	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 1060023 - CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - COM ZOOM - - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	SONY	6,000	0,0000	1.325,0000	7.950,00	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	CANDY SHAKE DIGI	6,000	0,0000	1.390,0000	8.340,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SONY	6,000	0,0000	1.420,0000	8.520,00	Perdeu	3
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	PERFECT SHOT	6,000	0,0000	1.429,0000	8.574,00	Perdeu	4
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 1060046 - CONJUNTO DE RECEPTORES GNSS RTK FORMADO POR 01 Base, 01 Rove - Unidade: UN								
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	TOPCON	1,000	0,0000	91.000,0000	91.000,00	Venceu	1 *****
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	SPECTRA	1,000	0,0000	92.500,0000	92.500,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	SIC	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 1013847 - Equipamento de Posicionamento Global - GPS, portátil, - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	MULTILASER	3,000	0,0000	2.580,0000	7.740,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	GARMIN	3,000	0,0000	2.700,0000	8.100,00	Perdeu	2
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	garmin	3,000	0,0000	2.750,0000	8.250,00	Perdeu	3
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 1060045 - ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES - Unidade: UN								
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	TOPCON	1,000	0,0000	30.550,0000	30.550,00	Venceu	1 *****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	SIC	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 1013804 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FLS - - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	QUANTA	12,000	0,0000	730,0000	8.760,00	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	APP TECH	12,000	0,0000	732,0000	8.784,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	COUNTER TECH	12,000	0,0000	770,0000	9.240,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MENNO	12,000	0,0000	780,0000	9.360,00	Perdeu	4
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	NEMO	12,000	0,0000	787,0000	9.444,00	Perdeu	5
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	COUNTERTECH	12,000	0,0000	787,0000	9.444,00	Perdeu	6
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 1060022 - GRAVADOR DIGITAL - CAPACIDADE 8GB - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BAISEC	2,000	0,0000	312,0000	624,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BAISEC	2,000	0,0000	314,0000	628,00	Perdeu	2
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	baisec	2,000	0,0000	319,0000	638,00	Perdeu	3
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	BRIWAX	2,000	0,0000	320,0000	640,00	Perdeu	4
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	S/C	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1020173 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	EPSON L3150	5,000	0,0000	1.999,0000	9.995,00	Venceu	1 *****
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	HP	5,000	0,0000	2.000,0000	10.000,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	HP	5,000	0,0000	2.220,0000	11.100,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	EPSON 3150	5,000	0,0000	2.299,0000	11.495,00	Perdeu	4
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HP	5,000	0,0000	2.340,0000	11.700,00	Perdeu	5
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	HP	5,000	0,0000	2.343,2300	11.716,15	Perdeu	6
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 1021044 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SCANNER, FAX, COPIADORA A LASER - Unidade: UN								
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	brother 3551	1,000	0,0000	3.280,0000	3.280,00	Venceu	1 *****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	LEXMARK	1,000	0,0000	3.281,6900	3.281,69	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HP	1,000	0,0000	3.390,0000	3.390,00	Perdeu	3
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	HP	1,000	0,0000	3.920,0000	3.920,00	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 1060009 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO A LASER - - Unidade: UN								
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	LEXMARK	30,000	0,0000	2.320,0000	69.600,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HP	30,000	0,0000	2.400,0000	72.000,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BROTHER	30,000	0,0000	2.405,0000	72.150,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BROTHER	30,000	0,0000	2.500,0000	75.000,00	Desclassif.	4
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	brother	30,000	0,0000	3.900,0000	117.000,00	Desclassif.	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	HP	30,000	0,0000	4.410,0000	132.300,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 6080201 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO) - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	209,000	0,0000	3.024,0000	632.016,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	NTC	209,000	0,0000	3.025,0000	632.225,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	INTEL	209,000	0,0000	3.030,0000	633.270,00	Perdeu	3
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		209,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		209,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		209,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		209,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	TOB	209,000	0,0000	4.274,5900	893.389,31	Desclassif.	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	ntc	209,000	0,0000	5.000,0000	1.045.000,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 1013806 - MICROFONE SEM FIO A BATERIA - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	MULTILASER	16,000	0,0000	640,0000	10.240,00	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	vokai	16,000	0,0000	670,0000	10.720,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VOKAL	16,000	0,0000	680,0000	10.880,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	EGOPOWER	16,000	0,0000	680,0000	10.880,00	Perdeu	4
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	LELONG	16,000	0,0000	690,0000	11.040,00	Perdeu	5
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 1013800 - MONITOR 23,6 POLEGADAS COM CABOS - - Unidade: UN								
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	AOC	5,000	0,0000	842,5000	4.212,50	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	AOC	5,000	0,0000	843,0000	4.215,00	Perdeu	2
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	PCTOP	5,000	0,0000	843,0000	4.215,00	Perdeu	3
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	HYUNDAI	5,000	0,0000	994,0000	4.970,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 1013837 - NOBREAK 600va - BIVOLT, entrada para 05 ou superior tomadas, - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	RAGTECH	27,000	0,0000	586,0000	15.822,00	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	tshara	27,000	0,0000	595,0000	16.065,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	RAGTECH	27,000	0,0000	608,1900	16.421,13	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	RAGTECH	27,000	0,0000	610,0000	16.470,00	Perdeu	4
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	TS-SHARA	27,000	0,0000	620,0000	16.740,00	Perdeu	5
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SMS	27,000	0,0000	622,0000	16.794,00	Perdeu	6
5181	COMERCIAL K & D LTDA	TS SHARA	27,000	0,0000	625,0000	16.875,00	Perdeu	7
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 1060020 - NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS - - Unidade: UN								
4988	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	S/C	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SAMSUNG	20,000	0,0000	3.200,0000	64.000,00	Inabilitado	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	lenovo	20,000	0,0000	4.500,0000	90.000,00	Classificado	0
Item.....: 17 - 1021774 - PROJETER DE MULTIMÍDIA - - Unidade: UN								
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BENQ	15,000	0,0000	2.449,0000	36.735,00	Inabilitado	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	OPTOMA	15,000	0,0000	3.346,0000	50.190,00	Cancelado	0
Item.....: 18 - 1060021 - ROTEADOR WIRELESS GIGABYTE- - Unidade: UN								
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	mercusys	6,000	0,0000	362,0000	2.292,00	Venceu	1 ****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	MERCUSYS	6,000	0,0000	362,7400	2.296,44	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TPLINK	6,000	0,0000	396,0000	2.376,00	Perdeu	3
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	TP LINK	6,000	0,0000	396,0000	2.376,00	Perdeu	4
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	TP-LINK	6,000	0,0000	416,7700	2.500,62	Desclassif.	5
5181	COMERCIAL K & D LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



Campo Grande – MS, CEP:79112-205, telefone (67) 3362-5000, e-mail lopezefilhos@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. **Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portador do CPF: 008.579.381-77; **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 20.299.623/0001-14, estabelecida na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 236 – Sala 01, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.050-080, e-mail: licitacao3@2a2l.com.br, neste ato representada por **Fábio da Silva Pereira**, com CPF nº 847.396.901-44; **JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.589/0001-84, estabelecida na Rua Da Lira, nº 583, Bairro vila Carlota, telefone (67)98469-6080, e-mail: ventasjla@hotmail.com na cidade de Campo Grande/MS, CEP:79051-550, neste ato representada pela Sr.^a **Josiane Azevedo Barthimann**, CPF 013.289.331-21 e RG1455316 SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **221/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **47/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos materiais, deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no depósito Municipal, localizada na Rua Estevão Alves Correa nº 1763, Bairro Alto. Após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores se obrigam a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,



8.1.1—Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato,** e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressaltados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que





a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$277.261,58 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SESAU, SEFIN, SECTUR, SEMED, SEMA, SAS.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 30 de novembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

COMERCIAL K & D LTDA – EPP
Detentora da Ata

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Detentora da Ata

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI
Detentora da Ata

FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA EIRELI
Detentora da Ata

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Marluce Martins Garcia Luglio
CPF:600.776.621-72

Clovis Pacheco
CPF: 447.988.061-53





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 32/2020

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 32/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar os servidores Patrícia Gonçalves Duarte, CPF: 009.239.091-92; Yuri de Carvalho Corumbá, CPF: 052.536.351-30; Carmem Lígia Anastácio de Oliveira, CPF: 202.222.111-72; Denis Vargas da Rocha, CPF: 338.692.001-20; Isac Luiz Gomes, CPF: 710.110.641-20; Alex Ferreira dos Santos, CPF: 965.964.651-87; Regina Aspet Alem, CPF: 437.357.381-68; Marluce Martins Garcia Luglio, CPF: 600.776.621-72; Rubens Jesus Arruda, CPF: 035.215.381-41; para exercerem a função de Fiscais da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 30 de novembro de 2020.

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Patrícia Gonçalves Duarte
Secretaria Municipal de Saúde

Regina Aspet Alem
Secretaria Municipal de Educação

Yuri de Carvalho Corumbá
Secretaria Municipal de Finanças

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretaria Municipal de Administração

Carmem Lígia Anastácio de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças

Rubens Jesus Arruda
Secretaria Municipal de Assistência Social

Isac Luiz Gomes
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Denis Vargas da Rocha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alex Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXOS AO PR 47-2020

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 Total dos Itens Vencedores: 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1013879 - BATEDEIRA PLANETÁRIA - 05 LITROS - PROINFANCIA - DESCRIÇÃO : - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	MANA	20,000	0,0000	2.520,0000	50.400,00	Venceu	1 ****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	MANA	20,000	0,0000	2.540,0000	50.800,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	BRAESI	20,000	0,0000	2.545,0000	50.900,00	Perdeu	3
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 2041773 - BINÓCULO - 10 X 42 POTENCIA 7.5 KM EQUIPADOS - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 2041784 - BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA, ELÉTRICA 127V: 1/2HP - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	foxlux	2,000	0,0000	270,0000	540,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 1013882 - CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA - CAPACIDADE 30 XÍCARAS - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 2041772 - CORTINA DE AR - 0.90 METROS 220v FREQUENCIA HZ - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 2041772 - CORTINA DE AR - 0.90 METROS 220v FREQUENCIA HZ - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 1013709 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - (EP) - PROINFÂNCIA - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VITALEX	19,000	0,0000	383,0000	7.277,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		19,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		19,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		19,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 8010173 - FOGÃO - 04 BOCAS - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRSLAR/SIRUS	16,000	0,0000	446,0000	7.136,00	Venceu	1 *****
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	braslar	16,000	0,0000	447,2500	7.156,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 1013774 - FOGÃO DE 4 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - PROINFÂNCIA - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	braslar	7,000	0,0000	348,2100	2.437,47	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BRASLAR	7,000	0,0000	560,0000	3.920,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRASLAR	7,000	0,0000	560,0000	3.920,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1013773 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADURES DUPLOS E FORNO - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CRISTALAÇO	20,000	0,0000	1.985,0000	39.700,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 1013809 - FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 44 L - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	braslar	1,000	0,0000	413,0100	413,01	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	FISCHER	1,000	0,0000	529,0000	529,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 1013861 - FORNO MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 1013705 - FORNO MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - (MI) - PROINFÂNCIA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 23010024 - KIT BANHEIRA COM SUPORTE TROCADOR ASSENTO BRANCA: - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 1013858 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 PSI; VAZÃO DE 300 L/H: - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ELECTROLUX	2,000	0,0000	742,0000	1.484,00	Venceu	1 *****
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	eletrolux	2,000	0,0000	744,8100	1.489,62	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 1013858 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 PSI: VAZÃO DE 300 L/H: - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 1013707 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 8L - (LQ1) - PROIN - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VITALEX	14,000	0,0000	634,0000	8.876,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 1013708 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 2L - (LQ2)-PR - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PHILCO	18,000	0,0000	431,0000	7.758,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VITALEX	18,000	0,0000	432,0000	7.776,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1013850 - LIXADEIRA - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VONDER	2,000	0,0000	378,0000	756,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 1013714 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 12 KG - LINHA BRANCA - PRO - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 23010011 - MOTOPODA Gasolina, 25.4 cilindrada (cm3); potência 0.95/1.3 - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 23010031 - MOTOSERRA 170, gasolina, motor 2 tempo; potência 1.7HP; - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 23010032 - PARAFUSEIRA E FURADEIRA 3/8, com bateria 20V e 50 Acessórios - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 1013860 - ROCADEIRA COSTAL A GASOLINA COM ENXADA; - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 2020469 - ROCADEIRA COSTAL, 38.9 CM³ CILINDRADA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 2020469 - ROCADEIRA COSTAL, 38,9 CM* CILINDRADA - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 23010033 - SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA, BI VOLT, DISCO DE 18X1MM DE - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 1013833 - SMART TV 43" com resolução FULL HD, navegador de web, wifi - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	MULTILASER	5,000	0,0000	1.915,0000	9.575,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 1013848 - SMART TV 4K LED 50", - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	PHILCO	2,000	0,0000	2.640,0000	5.280,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 23010017 - SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA 41,5cc - NSFEG, Motor: - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	NAGANO	21,000	0,0000	1.955,0000	41.055,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	221/2020	Processo Administrativo:	221/2020	277.261,58				
Licitação.....:	47/2020 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 1013818 - TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	intelbras	134,000	0,0000	128,6500	17.239,10	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	INTELBRAS	134,000	0,0000	138,0000	18.492,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		134,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		134,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 23010027 - TRENA ANTROPOMÉTRICA - Fita antropométrica inelástica, em - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 1013797 - TV 42 POLEGADAS LED - DESCRIÇÃO DIGITAL - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 1013814 - VENTILADOR DE MESA - 6 PÁS, 40CM DE - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VENTINEW	1,000	0,0000	240,0000	240,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 1013782 - VENTILADOR DE PAREDE 60cm, 5 PÁS, 110/220v. - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VENTINEW	255,000	0,0000	207,0000	52.785,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VENTNEW	255,000	0,0000	209,5000	53.422,50	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	VENTISOL	255,000	0,0000	212,0000	54.060,00	Perdeu	3





EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ADOTE 1 ATLETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **04/03/2021 a 03/04/2021**, conforme dispõe o Termo de Fomento 006/2019, Cláusula Oitava, item 8.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento 006/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana MS, 03 de março de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Wellington Moresco – Diretor Presidente da Fundação de Esporte do Município de Aquidauana

Alexander de Moura Soares – Presidente Associação Atlética Adote 1 Atleta

Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.

VALOR: O valor do presente Contrato com relação á Avaliação Atuarial é de **R\$ 14.500,00 (Catorze mil e quinhentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas a contar da assinatura do referido contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de despesa:

Orgão 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 – Previdência do regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto – AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.35.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

DO PRAZO DE VALIDADE: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de até 90 (noventa) dias, e demais serviços a serem executados ao longo dos 12 (doze) meses, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/ Contratante - I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.p/ contratada.

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

FIRMADO EM 01/03/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL SOBRE O ANO BASE 31/12/2020 – ANO CALENDÁRIO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME DETERMINA A MPS 464/2018. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do Inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a indicar como se dará a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, incluindo os serviços: **CÁLCULO ATUARIAL (REAVALIAÇÃO ATUARIAL (PDF)/PROJEÇÃO e FLUXO ATUARIAL/NOTA TÉCNICA ATUARIAL (se necessário)/DRAA – CADPREV)**;
2. **NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL** - Contendo Informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário;
3. **DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – SUSTENTABILIDADE** - Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
4. **GESTÃO DE PASSIVO** - Acompanhamento e gestão Atuarial, mensal, conforme portaria 464/2018 MF;
5. **APRESENTAÇÃO POR VÍDEOCONFERENCIA** - Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de

